ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.984/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64., nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAR

0207		**SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0009.0032.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais 25%**		
3.1.90.13.00	2.500	Obrigações Patronais	A/C	R$ 215.000,00
12.365.0009.9242.0000		**Manutenção do Ensino Infantil 25%**		
3.3.90.48.00	2.500	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas	A/C	R$ 104.000,00
12.122.0009.0031.0000		**Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25%**		
3.1.90.36.00	2.500	Outros serviços de terceira pessoa física	A/C	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 389.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0207		**SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0009.2029.0000		**Gestão e manutenção a serviço da MDE e Educação Básica Municipal -25% recursos extras da educação.**		
4.4.90.51.00	2.500	Obras e Instalações	F- 479	R$ 389.000,00
TOTAL				**R$ 389.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC2563B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/09/2025. Edição 4059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/